



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 06/2017

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF, torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoal conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de 02 (dois) agentes de mobilização para trabalhar junto às 06 (seis) Conferências Livres e na Audiência Pública com foco na Inclusão da População em Situação de Rua nas políticas públicas para o Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

#### 2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os profissionais contratados deverão realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no **Anexo I – Termo de Referência constante neste edital**, conforme programação das Conferências Livres com foco na Inclusão da População em Situação de Rua nas políticas públicas previamente pré-programadas abaixo descritas:

- Data à confirmar – Centro POP de Taguatinga às 13h00
- 06.05.2017 – Centro POP do Plano às 13h00
- 13.05.2017 – Em Sobradinho ou Planaltina local à confirmar às 13h00
- 19.05.2017– Sobre as crianças e Adolescentes em Situação de Rua, na UNAF às 13h00.
- 20.05.2017 – No Gama local à confirmar às 13h00
- 27.05.2017 – Em Brazlândia local à confirmar às 13h00
- 12.07.2017 – Audiência Pública com o resultado de todas as conferências livres.

**\*podendo sofrer alterações caso necessário**

2.2 Cada agente mobilizador deverá:

- ✓ Realizar encontro explicativo com breve histórico do Decreto nº 33.779, de 06 de Julho de 2012 que Institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e suas providências para no mínimo de 310 pessoas distribuídas nas seguintes cidades satélites: Brasília (Asa Norte e Asa Sul), Taguatinga, Ceilândia, Planaltina, Sobradinho, Planaltina, Gama e Brazlândia.
- ✓ Participar na organização, articulação e preparação junto a coordenação do Projeto POP Rua das conferências livres;
- ✓ Distribuir, mobilizar e sensibilizar no mínimo 310 pessoas em situação de rua para participação nas conferências livres;
- ✓ Realizar mapeamento territorial da distribuição dos convites realizados para as pessoas em

situação de rua com controle de participação das mesmas nas conferências livres;

- ✓ Apoio logístico e administrativo durante 6 horas no dia de cada conferência conforme plano de trabalho a ser elaborado;
- ✓ Participar da organização da audiência pública com data prevista em 12.07.2017.
- ✓ Organizar e realizar controle de participação das pessoas na audiência pública com data prevista em 12.07.2017.
- ✓ Elaboração de relatório.

### 3. DO PERFIL PROFISSIONAL

3.1 O profissional deverá atender as exigências aqui solicitadas, bem como o seguinte perfil considerado os critérios obrigatórios e desejáveis:

<b>Critérios Obrigatórios</b>	<b>Critérios Desejáveis</b>
Escolaridade nível fundamental.	Escolaridade nível médio.
Experiência comprovada de atuação em ações de mobilização e sensibilização de população em situação de rua.	Experiência no Projeto POP de Rua
Experiência profissional comprovada em atividades formativas e de acompanhamento em Economia Popular Solidária (Ecosol).	
Disponibilidade de tempo, em horário comercial, para o planejamento e execução das atividades.	
Disponibilidade para participar das conferências aos finais de semana.	
Residente em Brasília/DF	

3.1.1 Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta seleção:

- Identificação com o trabalho social;
- Sensibilidade para trabalhar em equipe;
- Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;
- Facilidade de mobilização e articulação; e
- Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios e diagnósticos sociais.

### 4. IMPEDIMENTOS

4.1 No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- a) Servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;
- b) Empresas, ou consórcio; e
- c) Pessoas físicas com CPF irregular junto à receita federal.

## 5. DAS CONDIÇÕES

5.1 O profissional selecionado deverá executar e atender as condições abaixo apresentadas:

- a) Atender a quantidade de 150 (cento e cinquenta) horas, envolvendo ações com antecedência ao início das atividades, durante e atividades posteriores, para garantir a finalização de suas funções após a conclusão das atividades;
- b) Local e período a ser definido no plano de trabalho após o processo seletivo;
- c) A realização da prestação dos serviços de agente de mobilização será nas localidades de Brasília (Asa Sul e Asa Norte), Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Gama, Sobradinho e Planaltina.
- d) O valor da remuneração será o valor bruto proposto, pago via RPA ou Nota fiscal pessoa física (caso MEI), com os devidos descontos dos impostos referentes ao pagamento de pessoa física.
- e) O valor previsto da hora técnica é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, sendo obtida por meio da comprovação da prestação dos serviços e da entrega de relatórios, supervisionados pela coordenação técnica do Projeto POP de Rua; e
- f) O Local e período de realização das atividades serão definidos pela Coordenação do Projeto POP de Rua;

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos (as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: ipes.instituto@gmail.com, com o título: Assunto: **AGENTE DE MOBILIZAÇÃO PARA AS CONFERÊNCIAS LIVRES - PROJETO POP RUA**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site, [www.institutoipes.org.br](http://www.institutoipes.org.br) - anexo II do presente Edital;
- b) Envio do **CURRÍCULO** do candidato(a) com os devidos **COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS AOS CRITÉRIOS** obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição.

**Observação:** O não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8 do presente edital, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

## 7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em duas etapas:

- a) **Etapa 1 – Análise Documental e Pré-Seleção:** um Comitê de Seleção nomeado pelo Instituto fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos e dos comprovantes.
- b) Divulgação da lista dos pré-selecionados na página do Instituto [www.institutoipes.org.br](http://www.institutoipes.org.br) com dia e horário de entrevista presencial.
- c) **Etapa 2 – Entrevista e Seleção:** o Comitê de Seleção nomeado pelo Instituto realizará as entrevistas com os candidatos pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do Instituto [www.institutoipes.org.br](http://www.institutoipes.org.br).
- d) Divulgação do resultado da seleção na página do Instituto [www.institutoipes.org.br](http://www.institutoipes.org.br).

**Observação 1:** O candidato/a convocado e pré-selecionado que não comparecer na entrevista pessoal, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo.

**Observação 2:** As despesas de deslocamento, alimentação ou estadia para realização da entrevista pessoal ou outras fases do processo seletivo serão de responsabilidade do candidato/a, ficando o Instituto isento de quaisquer obrigações aqui discriminadas.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
1. Período de Inscrição dos candidatos/as	13.04.2017	28.04.2017
2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção, com divulgação da lista dos pré-selecionados (as) na Etapa 1	29.04.2017	
3. Etapa 2 – Entrevista e Seleção	02.05.2017	
4. Divulgação do Resultado da Seleção	02.05.2017	


**Observação:** É facultado ao Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, quando o (a) vencedor (a) do processo seletivo não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa física desistente, negociar com a segunda classificada e assim sucessivamente.

Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária – IPÊS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**A declaração de selecionada e classificação, por meio do presente Edital de Seleção, não importará para a o Instituto Ipês, na obrigatoriedade de assinatura do contrato, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por força maior da administração.**

Brasília, 10 de abril de 2017.



Danielle Pereira Braga  
Coordenadora Projeto POP Rua  
Instituto de Projetos de Economia Solidária

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de 02 (dois) agentes de mobilização para trabalhar junto às 06 (seis) Conferências Livres e na Audiência Pública com foco na Inclusão da População em Situação de Rua nas políticas públicas para o Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a execução do convênio em referência, estão previstas as atividades de promover articulação com entidades governamentais e sociedade civil para apoiar encaminhamento ao CadÚnico e construção de políticas públicas para a população em situação de rua.

#### 3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os profissionais contratados deverão realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no **Anexo I – Termo de Referência constante neste edital**, conforme programação das Conferências Livres com foco na Inclusão da População em Situação de Rua nas políticas públicas previamente pré-programadas abaixo descritas:

- Data à confirmar – Centro POP de Taguatinga às 13h00
- 06.05.2017 – Centro POP do Plano às 13h00
- 13.05.2017 – Em Sobradinho ou Planaltina local à confirmar às 13h00
- 19.05.2017– Sobre as crianças e Adolescentes em Situação de Rua, na UNAF às 13h00.
- 20.05.2017 – No Gama local à confirmar às 13h00
- 27.05.2017 – Em Brazlândia local à confirmar às 13h00
- 12.07.2017 – Audiência Pública com o resultado de todas as conferências livres.

**\*podendo sofrer alterações caso necessário**

3.2 Cada agente mobilizador deverá:

✓ Realizar encontro explicativo com breve histórico do Decreto nº 33.779, de 06 de Julho de 2012 que Institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal e suas providências para no mínimo de 310 pessoas distribuídas nas seguintes cidades satélites: Brasília (Asa Norte e Asa Sul), Taguatinga, Ceilândia, Planaltina, Sobradinho, Planaltina, Gama e Brazlândia.

✓ Participar na organização, articulação e preparação junto a coordenação do Projeto POP Rua das conferências livres;

- ✓ Distribuir, mobilizar e sensibilizar no mínimo 310 pessoas em situação de rua para participação nas conferências livres;
- ✓ Realizar mapeamento territorial da distribuição dos convites realizados para as pessoas em situação de rua com controle de participação das mesmas nas conferências livres;
- ✓ Apoio logístico e administrativo durante 6 horas no dia de cada conferência conforme plano de trabalho a ser elaborado;
- ✓ Participar da organização da audiência pública com data prevista em 12.07.2017.
- ✓ Organizar e realizar controle de participação das pessoas na audiência pública com data prevista em 12.07.2017.
- ✓ Elaboração de relatório.

#### **4. CRONOGRAMA**

4.1. A CONTRATADA, terá o prazo de 90 (noventa e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante no item 2 do edital de seleção, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

#### **5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO**

5.1. A contratação será por hora técnica, com o valor máximo de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, brutos, já inclusos todos os impostos e custos necessários, podendo ser prorrogável mediante aditivo a este contrato.

#### **6. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os produtos demandados deverão ser encaminhados à coordenação do Projeto para análise e aprovação, conforme execução e aprovação do Plano de Trabalho e dos demais produtos. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade do profissional contratado.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância máxima R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) brutos, por cada agente mobilizador selecionado, com inclusão dos impostos e custos necessários da elaboração dos Planos de Negócios, atendido pelo Projeto POP de Rua celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos de Economia Solidária - IPÊS e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto.

8.2 O Instituto de Projetos de Economia Solidária reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

8.3 A atualização financeira poderá ser admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Instituto, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.4 Devidamente comprovado o atraso por parte do Instituto os encargos moratórios devidos em razão poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da contratada:**

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária, quando da execução dos serviços contratados;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Projetos de Economia Solidária e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Projetos de Economia Solidária isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

e) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;

- f) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;
- g) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;
- h) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- i) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

### **9.2. Da Contratante:**

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com o constante no edital, especificações técnicas ou com imperfeição ora encontradas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação será através de Processo Seletivo com a participação de pessoas físicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver a melhor qualificação técnica e entregar a documentação em dias de acordo com as exigências do Edital.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela coordenação do Projeto POP Rua e pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária.

11.2. O representante do Projetos de Economia Solidária anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Projetos de Economia Solidária, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Projetos de Economia Solidária, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.



## 12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I – Advertência;


II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto de Projetos de Economia Solidária a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

V – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Projeto de Economia Solidária, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Brasília, 10 de abril de 2017.



**Danielle Pereira Braga**  
Coordenadora Projeto POP Rua  
Instituto de Projetos de Economia Solidária



**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO CANDIDATO (A):**

NOME:			
EMPRESA:			
SEXO:	Masculino: ( )	Feminino ( )	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TEL 1:			
TEL 2:			
E-MAIL:			
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:			

